



PROCESSO BEE Nº 33297

INTERESSADO: Gerência de Gestão de equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos

ASSUNTO: AQUISIÇÃO

DESPACHO Nº 227 / 2021

A Gerência de Gestão de equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, em atenção ao Despacho nº 775/2021 da Comissão Especial de Avaliação, o qual solicita análise e parecer técnico quanto as impugnações apresentadas pelas empresas LOTUS, MEDIFARR, KSS, FUJIFILM E HOSPCOM, após análise segue abaixo parecer:

EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A empresa sugere a modificação abaixo:

Item 13: Aparelho RX Móvel

1 - Tempo de Exposição:

Onde se lê: tempo de exposição de 0,001 a 5 segundos;

Leia-se: Tempo de exposição de 0,002 a 5 segundos ou maior;

Resposta: o texto será alterado para: Tempo mínimo de exposição: 0,004 segundos ou menor, conforme especificação do FNS – SIGEM

EMPRESA MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

A empresa sugere às modificações abaixo:

Item 14: Mesa cirúrgica

1 – “...Dividido em 5 (cinco) seções: cabeceira, dorso, assento, renal e seção de pernas...”

Resposta: Alterado para: Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e pernas retráteis).

2 - “...Acionamento elétrico efetuado através de controle remoto com ou sem fio...” e “...controle remoto com ou sem fio;”

Resposta: Alterado para: Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento.

3 - “...Capacidade da mesa para pacientes de no mínimo 220 kg...”

Resposta: Alterado para: Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero.

4 - “...Comprimento mínimo aproximado do leito: 2,00 m...”

Resposta: Alterado para: Dimensões mínimas do leito: 1900mm x 495mm (C X L).

5 - “...Regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor, com curso de elevação mínimo de 200 mm...”

Resposta: Alterado para: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação.

Quanto a sugestão de alteração do prazo de entrega dos equipamentos, informamos que o prazo de entrega será alterado para 30 (trinta) dias, para os equipamentos:

Diretoria Administrativa

Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D – 1º andar - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

E-mail: das.processo@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br

MLLO-615994



Desfibrilador/ Cardioversor Bifásico Portátil
Aparelho Eletrocardiógrafo
Cardiotocógrafo – Ritmo Cardíaco Fetal E Contrações
Aparelho Detector Fetal
Aparelho Oxímetro De Pulso Digital
Incubadora Neonatal De Transporte
Aparelho Amnioscopia Elétrica
Aparelho Fototerapia Tipo Spot
Monitor Multiparâmetros Para Centro Cirúrgico
Aparelho Oftalmoscópio Manual
Incubadora Neonatal
Foco Aço Auxiliar De Pedestal Led
Foco Cirúrgico Refletor Luz Fria Móvel Estrutura Aço
Berço Calor Irradiante Aquecido
Ressuscitador Infantil
Aparelho Anestesia Móvel
Aparelho Bilirrubinometro Elétrico
Aspirador Cirúrgico Portátil
Bisturi Termo Cautério Elétrico
Bisturi Cautério Eletrônico

E de no máximo 90 (noventa) dias para os equipamentos: Aparelho de Mamografia, Raio X Móvel, Aparelho de Ultrassonografia e Mesa Cirúrgica.

EMPRESA KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

A empresa solicita às modificações abaixo:

Item 15 - Foco Aço Auxiliar De Pedestal Led

O acréscimo junto ao descritivo do indicativo de grau de proteção – IP42, dissipação de calor passivo, consumo de energia e alteração da intensidade luminosa de 20.000 lux para no mínimo de 100.000 Lux.

Resposta: A impugnação não será acatada nesse pedido, em virtude que o texto está claro, sem direcionamento a nenhum fabricante e deixando aberta a possibilidade de oferta de equipamentos que cumpra a exigência referida no texto. Salientamos que, a solicitação de intensidade luminosa de 20.000 lux, vem atender satisfatoriamente a necessidade do serviço ambulatorial ofertado por essa Secretaria de Saúde.

Quanto a solicitação de inclusão da Certificação do INMETRO, **a mesma será acatada.**

Item 16 - Foco Cirúrgico Refletor Luz Fria Móvel Estrutura Aço

O acréscimo junto ao descritivo do indicativo de grau de proteção – IP42, dissipação de calor passivo, consumo de energia e alteração da intensidade luminosa de no mínimo de 100.000 Lux.

Resposta: A impugnação não será acatada nesse pedido, em virtude que o texto está claro, sem direcionamento a nenhum fabricante e deixando aberta a possibilidade de oferta de equipamentos que cumpra a exigência referida no texto.

Quanto a solicitação de inclusão da Certificação do INMETRO, **a mesma será acatada**

Diretoria Administrativa

Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D – 1º andar - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

E-mail: das.processo@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br

MLLO-615994



EMPRESA FUJIFILM DO BRASIL LTDA

A empresa solicita às modificações abaixo:

Item 10: Mamógrafo Digital

1. Consta no descritivo: Gerador de alta frequência com potência nominal de no mínimo 3,2 KW e faixa de tensão aproximadamente de 20 a 35KV.

Solicita alteração para "...Gerador de alta frequência com potência nominal de no mínimo 3,2 e faixa de tensão aproximadamente a partir de 20 a 50KV....".

Resposta: Impugnação acatada nesse pedido.

2. Consta no descritivo: Capacidade térmica do anodo mínima de 162 KHU e do conjunto superior a 700 KHU.

Solicita alteração para "... Capacidade térmica do anodo mínima de 162 KHU e do conjunto de 425 KHU a 700 KHU..."

Resposta: O texto será alterado para Capacidade térmica do anodo mínima de 162 KHU e do conjunto de no mínimo 425 KHU.

3. Consta no descritivo: Bandejas de compressão para magnificação de 1.8 e 1,5 (ou 1,6)

Solicita alteração para "...Bandejas de compressão para magnificação de 1,5 e/ou 1.8 (e/ou 1,6)..."

Resposta: A impugnação não será acatada nesse pedido, visto que foi encontrado no mínimo 03 empresas que atendem ao descritivo e por entendermos que o texto está claro sem direcionamento a nenhum fabricante e deixando aberta a possibilidade de oferta de equipamentos que cumpra a exigência referida do texto.

EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

A empresa solicita às modificações abaixo:

- 1 - Aparelho de Anestesia:** Consta no descritivo: "com sistema de proteção padrão com sistema Interlock"

Solicita retirada do referido texto, pois a referida empresa entende estar direcionando a uma empresa específica.

Resposta: A impugnação será acatada nesse pedido.

- 2 - Incubadora de transporte e Berço Aquecido:**

Solicita que os mesmos devem vir equipados com "ventilador mecânico manual neonatal em T com circuitos próprios integrados ao equipamento para se evitar quedas"

Resposta: A impugnação não será acatada nesses pedidos, em virtude que o texto está claro, sem direcionamento a nenhum fabricante e deixando aberta a possibilidade de oferta de equipamentos que cumpra a exigência referida no texto. Salientamos ainda que a aquisição dos equipamentos, vem compor a estrutura hospitalar do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, a qual será equipada com todos os requisitos obrigatórios definidos pelas Portaria, Resoluções do Ministério da Saúde.

- 3 - Aparelho de fototerapia:**

Solicita que conste no descritivo "sonda para verificação da irradiância"

Resposta: A impugnação não será acatada nesse pedido, em virtude que tendo como pilar um processo licitatório pautado pela isonomia, onde a ampla concorrência entre as marcas fabricantes está



presente como fator crucial, entendemos o texto está claro, sem direcionamento a nenhum fabricante e deixando aberta a possibilidade de oferta de equipamentos que cumpra a exigência referida no texto. Salientamos ainda que a aquisição dos equipamentos, vem compor a estrutura hospitalar do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, a qual será equipada com todos os requisitos obrigatórios definidos pelas Portaria, Resoluções do Ministério da Saúde.

4 – Incubadora Neonatal:

Consta no descritivo “Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio de baixo fluxo que permite altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% e 60%”.

Solicita que seja incluído “alcançado com no máximo 8 litros por minuto” para que se tenha um parâmetro de eficiência e economia sobre essa solicitação.

Resposta: A impugnação será acatada nesse pedido.

À Comissão Especial de Licitação para providencias subsequentes.

Gerência de Gestão de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos aos dezoito dias do mês de outubro de 2021.

Máisa Vieira de Paula

Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos
Decreto nº 3.045/2021